

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA
2ª REGIÃO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO/PRR/RJ/COADM nº 09/2005 - Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: CONSTRUTORA EDIL LTDA. Objeto: Contrato de execução de serviços de reforma de pinturas dos edifícios sede e anexo. Vigência: adstrita ao cumprimento das obrigações assumidas a partir de 13/01/2005. Elemento de despesa: 3.3.9.0.39. Fundamento legal: Alínea "b", Inciso I, Artigo 23, da Lei 8.666/93. Processo: 1.02.000.001552/2004-47. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Cláudio da Costa Gomes, pela Contratada.

CONTRATO/PRR/RJ/COADM nº 10/2005 - Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: ENGENHARIA MUNÍZ LTDA. Objeto: Contrato de execução de serviços de reforma de muro do edifício-anexo. Vigência: adstrita ao cumprimento das obrigações assumidas a partir de 31/01/2005. Elemento de despesa: 3.3.9.0.39. Fundamento legal: Alínea "b", Inciso I, Artigo 23, da Lei 8.666/93. Processo: 1.02.000.001716/2004-36. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Ricardo Zurli Machado, pela Contratada.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DE PERNAMBUCO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 1/2005**

O pregoeiro da Procuradoria da República em Pernambuco torna público aos interessados que, às 10h00 do dia 15 de fevereiro de 2005, no Auditório desta PRPE, sito à av. Agamenon Magalhães, 1.800, espinheiro, Recife/PE, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes. A cópia do Edital poderá ser obtida no site: <http://www.prpe.mpf.gov.br> ou na sala da CPL, endereço supracitado, das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, onde serão prestadas informações adicionais.

Recife, 21 de janeiro de 2005.
RUBINALDO CABRAL SARAIVA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DO TOCANTINS****EXTRATO DE RESCISÃO**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, através do seu Procurador-Chefe - Substituto, com base no Artigos 77, 78, incisos I, II e 79, inciso I da Lei 8.666/93, atualizada, torna pública a rescisão do contrato 02/2004, firmado entre esta unidade do MPF e a empresa REAL VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ 00.223.192/0002-86, a partir de 08/01/2005, pelo descumprimento de cláusulas do referido instrumento contratual.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DO MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2005**

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República em Mato Grosso, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS (menor preço), objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada, na sede da Procuradoria da República em Mato Grosso, conforme especificado nos anexos do Edital. Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 15/02/2005, às 15 horas, na sede da mencionada Procuradoria, situada na Rua Osório Duque Estrada, n.º 107, Edifício Capital, Bairro Araés, Cuiabá/MT. O texto integral do Edital e Anexos da Tomadas de Preços em epígrafe, bem como todas as informações pertinentes à mesma, poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.pmt.mpf.gov.br, ou ainda no endereço supra, até a data de 14/02/2005, mediante recolhimento de taxa referente à reprodução gráfica do Edital fornecido. Cuiabá, 25 de janeiro de 2005.

JOSÉ ROBERTO CURVO GARCIA
Presidente da Comissão

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. CONTRATADA: Cia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Águas do Imperador S.A.

Empresa de Saneamento do Município de Resende - ESAMUR, Concessionária de Águas e Esgotos de Nova Friburgo Ltda - CAENF e Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto S/A - PROLAGOS. OBJETO: Prestação de serviços públicos de água e esgoto para o exercício de 2005. PROCESSO: 1.30.001.000002/2005-17. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Sr. Gilson Teixeira Cortez - Diretor de Secretaria Estadual. RATIFICAÇÃO: Dr. Carlos Alberto Gomes de Aguiar - Procurador-Chefe.

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. CONTRATADA: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Assinatura Semestral do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO: 1.30.001.001886/2004-41. NOTA DE EMPENHO: 2004NE001138. VALOR: R\$ 678,48 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Gilson Teixeira Cortez - Diretor de Secretaria Estadual. RATIFICAÇÃO: Carlos Alberto Gomes de Aguiar - Procurador-Chefe.

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor no curso "Certificação Webdeveloper". PROCESSO: 1.30.001.001918/2004-11. NOTA DE EMPENHO: 2004NE001144. VALOR: R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Gilson Teixeira Cortez - Diretor de Secretaria Estadual. RATIFICAÇÃO: Carlos Alberto Gomes de Aguiar - Procurador-Chefe.

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. OBJETO: Inscrição de 40 (quarenta) servidores no curso "Atualização em Língua Portuguesa". PROCESSO: 1.30.001.001948/2004-10. NOTA DE EMPENHO: 2004NE001205. VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Gilson Teixeira Cortez - Diretor de Secretaria Estadual. RATIFICAÇÃO: Carlos Alberto Gomes de Aguiar - Procurador-Chefe.

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. CONTRATADA: Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. OBJETO: Renovação de Assinatura do "Jornal Extra", Jornal do Brasil e da revista "Veja" por 12 meses. PROCESSO: 1.30.001.001945/2004-86. NOTA DE EMPENHO: 2004NE001178. VALOR: R\$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Gilson Teixeira Cortez - Diretor de Secretaria Estadual. RATIFICAÇÃO: Carlos Alberto Gomes de Aguiar - Procurador-Chefe.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL
1ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratante: União Federal/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho - 1ª Região/RJ. Contratada: Ultrapel Locação e Serviços Ltda. Processo PRT 1ª Região nº 002/05, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/04, celebrado em 26.01.2004, de prestação de serviços de locação e manutenção de 02 máquinas fotocopiadoras para a Regional. Objeto: alterar a Cláusula Oitava, que prorroga a vigência da máquina de médio porte até 01.05.2005, e altera a qualificação (razão social e endereço) da Contratada. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Data da Assinatura: 21.01.2005. Assinam: pela Contratante, Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Procurador-Chefe Substituto, e pela Contratada, o Sr. Antônio Luiz Câmara, Sócio Diretor.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO N.º 1/2005**

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região torna pública a revogação do Pregão nº 1/2005, pelo Procurador-Chefe Substituto, em despacho do dia 25.01.05, em razão de não comparecimento de empresas interessadas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2005.
CRISTINA LOPES DE SOUZA
Pregoeira

Tribunal de Contas da União**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2005**

Objeto (resumido): contratação dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações dos prédios do Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF. Data: RECEBIMENTO e ABERTURA dos envelopes "Documentação" e "Proposta": 28/02/2005 às 15 horas. Local: Anexo II ao edifício-sede do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 04, Lote 01, Sala 26, Térreo - Brasília/DF. Edital à disposição dos interessados no site do TCU www.tcu.gov.br, na opção "Licitações", ou no local já citado, das 10h às 12h e das 14h às 18h.

ELIESER CAVALCANTE DA SILVA
Presidente da CPL

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO N.º 1/2005**

O Pregoeiro comunica aos interessados que está suspensa a reunião pública, marcada para às 15h do dia 27/01/2005, para recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, referentes à licitação em epígrafe.

NEUTON COSTA BATISTA

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 1 DE 25 DE JANEIRO 2005
Projeto Redução de Estoque de Processos**

TC nº 017.309/2000-8 Pelo presente edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a empresa SÃO FRANCISCO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 03.135.910/0001-70, na pessoa de seu representante legal, solidariamente com a senhora Olinda Costa Saggin, para, sob pena de revelia, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, a quantia de R\$ 359.338,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais) atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculado a partir de 02/09/1996 até a data do recolhimento, na forma da legislação em vigor. O débito é decorrente de inexecução da "readequação e ampliação do sistema de água de Torixoréu", objeto do Convênio nº 100/96/98, firmado entre a FUNASA e o Município de Torixoréu/MT. Reconhecida pelo Tribunal a boa-fé, a liquidação tempestiva do débito sanará o processo, se não houver outra irregularidade nas contas (art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92).

ÉDISON FRANKLIN ALMEIDA
Gerente do Projeto

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM
ALAGOAS****EDITAL N.º 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2005**

TC nº 000.510/2004-7 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Sr. ROSALVO MIGUEL DOS SANTOS FILHO, na qualidade de ex-Prefeito Municipal de Jacuípe (AL), inscrito no CPF/MF sob o nº 309.783.864-34, que o Tribunal de Contas da União, ao apreciar o processo de Tomada de Contas Especial, instaurado em razão de omissão no dever de prestar dos recursos financeiros repassados àquela municipalidade por força do Convênio nº 2.550/96, firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objetivando contribuir, supletivamente, com recursos financeiros para a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas, municipais e municipalizadas, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 19, e 23, inciso III, da mesma Lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, inciso I, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno/TCU, em Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 28/9/2004, mediante Acórdão nº 1.917/2004-TCU-2ª Câmara, resolveu:

a) julgar as referidas contas irregulares e condenar o Sr. ROSALVO MIGUEL DOS SANTOS FILHO, ex-Prefeito do Município de Jacuípe (CPF/MF 309.783.864-34), ao pagamento da quantia de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar desta notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir de 15.8.1996, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

b) aplicar ao responsável a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar desta notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo ora fixado até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

c) autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, a cobrança judicial da dívida e da multa objetos dos subitens anteriores, caso não atendida a notificação.

Após o recolhimento, deverá ser encaminhado, imediatamente, cópia do depósito a Secretaria do Tribunal, localizada na Av. Assis Chateaubriand, 4.118, Trapiche da Barra, Maceió/AL, onde, se necessário, poderão ser obtidos outros esclarecimentos a respeito do assunto focalizado.

EDIMILSON MONTEIRO BATISTA
Secretário

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM
MINAS GERAIS****EDITAL N.º 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2005**

TC nº 014.869/2004-2 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o Sr. HERMES RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 528.253.456-87, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados